



São Paulo, 30 de agosto de 2016.

**DRH/383/2016**  
svcontp/vlrr

Ref.: Aposentadoria Compulsória

Senhor Diretor

Considerando o disposto na L.C. nº 152, de 03/12/2015, publicada no D.O.U. de 04-12-2015, informamos que os servidores desta Universidade de São Paulo subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que completarem 75 anos de idade a partir de 04-12-2015 deverão ser aposentados compulsoriamente, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 05-10-1988.

Outrossim, esclarecemos ainda, que de acordo com orientação da Procuradoria Geral desta USP (Parecer PG.P. 000715/2016), a mesma idade limite (75 anos), deverá ser observada para a extinção automática dos contratos de trabalho dos servidores desta Universidade de São Paulo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Cordialmente,

  
Prof. Dra. Ana Carla Bliacheriene

Diretora Geral do Departamento de Recursos Humanos